ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COMUNIDADES PORTUGUESAS

Petição nº 85/XII/1ª

Nota de admissibilidade

Assunto: *Não ao encerramento do Vice-Consulado de Portugal em Osnabrück (Alemanha).*

Peticionantes: Nelson dos Santos de Sousa Rodrigues e outros.

1. A presente petição deu entrada na Assembleia da República em 24 de Janeiro de 2012, tendo sido endereçada à Presidente da Assembleia da República. O Vice-Presidente da Assembleia da República Ferro Rodrigues recebeu-a e remeteu-a, nesta mesma data, à Comissão de Negócios estrangeiros e Comunidades portuguesas para apreciação.

2. Os Peticionantes vêm exigir e requerer à Presidente da Assembleia da República uma alargada discussão pública e aprovação na Assembleia da República de medidas alternativas às que geram maiores iniquidades na atual proposta de revisão da rede consular, promovendo equidade de tratamento entre todos os portugueses, assentada em critérios públicos, concretos, objectivos, transparentes e devidamente quantificados, definindo o serviço mínimo consular a que a Nação Portuguesa se obriga em relação a todos os seus que se viram obrigados, no passado e na época atual, a procurar alternativas de vida e de emprego fora do país.

3. Os Peticionantes, preocupados com o anúncio do encerramento do Vice-Consulado de Portugal em Osnabrück (Alemanha), apresentam este pedido com os pressupostos seguintes:

- a consciência do papel ímpar que o Vice-Consulado de Portugal em Osnabrück (Alemanha) tem na sociedade local, junto de mais de 23.000

portugueses residentes na sua área consular e de que existem outras alternativas para o combate à crise e para a redução da despesa pública;

- a convicção de que o encerramento do Vice-Consulado de Portugal em Osnabrück (Alemanha) agravaria os problemas do País, quer no que concerne ao nível do investimento e de desenvolvimento, quer ao nível da prestação de serviços essenciais à Comunidade Portuguesa;

- a convicção de que o encerramento do Vice-Consulado de Portugal em Osnabrück (Alemanha) levará as autoridades locais a suspenderem o pagamento do ensino da língua e da cultura portuguesas a milhares de crianças portuguesas;

- a preocupação com o enfraquecimento da Democracia participativa e da falta de protecção consular e apoio social de que usufruem mais de 23.000 portugueses, que o encerramento do Vice-Consulado de Portugal em Osnabrück (Alemanha) poderá provocar.

4. A petição colectiva foi entregue à Presidente da Assembleia da República, o seu objecto está especificado, sendo o texto inteligível, o primeiro signatário e os outros 5.241 peticionários estão bem identificados, bem como o respectivo domicílio, e estão preenchidos os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9º e 17º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto (Lei do exercício do Direito de Petição), na redacção dada pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, nº 15/2003, de 4 de Junho e nº 45/2007, de 24 de Agosto.

5. Refira-se que a presente petição é subscrita por mais de 4000 assinaturas, mais exactamente por 5.242, pelo que, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 21º, na alínea a) do nº 1 e no nº 2 do artigo 24º, e na alínea a) do nº 1 do artigo 26º da Lei do exercício do Direito de Petição, deverá

- ser publicada em Diário da Assembleia da República, e,
- após a audição obrigatória dos peticionantes pela Comissão ou por delegação desta,
- e a aprovação de relatório final pela Comissão,
- ser remetida, a final, ao Presidente da Assembleia da República, para efeitos de agendamento da sua apreciação em Plenário,

atento o número de assinaturas que reúne.

6. Tendo em consideração o supra-referido em 2, 3 e 4, *parece ser de admitir a petição*.

7. Tendo em consideração o objecto da petição, sugere-se que, após ter sido admitida e tendo sido nomeado o respectivo relator, seja solicitada informação ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, competente nesta matéria.

Palácio de S. Bento, 27 de Janeiro de 2012

O Assessor Jurista

(António Fontes)